

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1386/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no Município de Macau/RN, a Campanha Animal na Rua é Ilegal, Legal mesmo, é Cuidar Deles, e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituída a Campanha ANIMAL NA RUA É ILEGAL, LEGAL MESMO, É CUIDAR DELES, em nosso município de Macau/RN.
- **Parágrafo Único.** Soltar animais nas ruas ou em estradas, podem causar graves problemas, principalmente de acidentes com pequeno, médio e grande porte, com isso, o município poderá tomar as medidas cabíveis para os proprietários ou responsáveis que descumprirem as normas previstas em lei.
- **Art. 2º** A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais, e chamar atenção para os problemas e consequências referentes ao tema.
- **Art. 3º** O Poder Executivo a nível municipal incentivará aos municípes realizando:
- **§ 1º.** A difusão, por intermédio dos meios de comunicação, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável, sensibilizando a sociedade para sua importante contribuição.

- § 2º. A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 22 de dezembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**